



LEI Nº 4605 DE 10 DE ABRIL DE 2013

Concede subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção (repasso de auxílio financeiro para desfile cívico de unidades de ensino de Bebedouro), em parcela única, os valores que seguem discriminados:

I - Segmento Ensino Fundamental

APM da EMEF Augusto Vieira	R\$ 3.000,00
APM da EMEB C ^{el} Conrado Caldeira	R\$ 3.000,00
APM da EMEB Prof. Octávio Guimarães de Toledo	R\$ 3.000,00
APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 3.000,00
APM da EMEB Paulo Rezende Torres de Albuquerque	R\$ 3.000,00
APM da EMEB Alfredo Naime	R\$ 1.800,00
APM da EMEB Izabel Motta Silva Cardoso	R\$ 3.000,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 3.000,00
APM da EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	R\$ 3.000,00
APM da EE Jardim Souza Lima	R\$ 1.800,00
APM da EE Orlando França de Carvalho	R\$ 3.300,00
APM da EE Oswaldo Schiavon	R\$ 1.800,00
APM da EE José Francisco Paschoal	R\$ 1.800,00
APM da EE Abílio Manoel	R\$ 1.800,00
APM da EMEB João Pereira Pinho	R\$ 6.000,00
APM da EE João Domingos Madeira	R\$ 3.000,00
APM da EMEB Prof. Lelis do Amaral Campos	R\$ 3.000,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 51.300,00

Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00-12.361.2001-2372.

II - Segmento Educação Infantil Pré-Escola

APM da EMEI Mara Marques	R\$ 3.600,00
--------------------------	--------------

Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00-12.365.2002-2363.

“Deus Seja Louvado”





III - Segmento Educação Especial

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Bebedouro - APAE	R\$ 1.800,00
Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.00-3350.43.00-12.122.2001-2388.	

IV - Segmento Cultura

Projeto de Apoio e Trabalho Integrando a Comunidade e o Adolescente para o Resgate da Estima - PRATICARE	R\$ 3.000,00
Patrulha Ecológica de Bebedouro	R\$ 4.800,00
Associação Arte e Solidariedade - Artsol	R\$ 4.500,00
Total	R\$ 12.300,00
Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.06.00-3350.43.00-13.392.3002-2090.	
Total Geral	R\$ 69.000,00

Art. 2º As entidades prestação contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de abril de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de abril de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

